



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



CONTRATO ADM. Nº 035/2021-PMPA  
PREGÃO Nº 00005/2021 – CPL/PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, BANDEIRAS DO PARÁ E INSÍGNIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA PM/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 2020/179923, MODALIDADE PREGÃO Nº 00005/2021 – CPL/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Monte Negro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará Icoaraci, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior, brasileiro, oficial de Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA**, estabelecida na Rua: 8, 1405, Santa CRUZ, RIO CLARO - SP CEP: 13500-210, Inscrição Estadual nº 587.092.306.113 inscrita no CNPJ sob o nº 00.295.234/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a) ANGELA FERNANDES PIMENTA, RG 201079756, CPF nº 261.958.648-89, tem ajustado o presente Contrato para fins de **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, BANDEIRAS DO PARÁ E INSÍGNIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA PM/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA**, integrante do Processo de Licitação nº 2020/179923 – CPL/PMPA e no Termo de Referência, ANEXO I, mediante as condições constantes nas cláusulas a seguir:

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

**BANDEIRA  
S ON LINE  
ARTEFATO  
S TEXTEIS  
LTDA** Assinado de  
forma digital por  
BANDEIRAS ON  
LINE ARTEFATOS  
TEXTEIS LTDA  
Dados: 2021.03.31  
09:42:08 -03'00'



## CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato tem por fundamento legal o Processo de Licitação nº 2020/179923 – CPL/PMPA, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e todas as demais legislações pertinentes, bem como suas alterações.

## CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de bandeiras do Brasil, bandeiras do Estado do Pará e insígnias para atender as necessidades das Unidades desta PM/PA.

## CLAUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

3.1 Conforme as condições e especificações descritas no item 3 do Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora do certame.

## CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Polícia Militar do Pará, especialmente designado para esse fim, observando o disposto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE e o seguinte:

4.1.1 O fiscal designado pela PMPA anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela PMPA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Logístico, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

4.1.3 A existência da fiscalização por parte da PM/PA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

4.1.4 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

  
José Wilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA


BANDEIRA Assinado de  
SON LINE forma digital por  
ARTEFATO BANDEIRAS ON  
STEXTEIS LINE ARTEFATOS  
LTDA TEXTEIS LTDA  
Dados:  
2021.03.31  
09:42:24 -03'00'



## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.2 Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica nas quantidades definidas no item 3 e nos prazos previstos no subitem 5.1 do Termo de Referência;
- 5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 5.1.4 A empresa CONTRATADA deverá dispor de serviço com pessoal qualificado para atender a solicitação da PMPA, devidamente autorizada pela Diretoria Apoio Logístico.
- 5.1.5 Substituir, Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações e quantidades contidas no citado Instrumento;
- 5.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;
- 5.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.1.8 Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto no subitem 5.1.2 alínea “c” do Termo de Referência.
- 5.1.9 Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
- 5.1.10 Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos materiais efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega dos objetos, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e o objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 5.1.11 Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Coordenador da PMPA

Identificador de autenticação: 0F38EF1.94F3.F7C.07C1AE68D9EC369671

BANDEIRA Assinado de  
S ON LINE forma digital por  
ARTEFATO BANDEIRAS ON  
S TEXTEIS LINE ARTEFATOS  
DADOS: TEXTEIS LTDA



5.1.12 Efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.

5.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

5.1.14 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.15 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

5.1.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados, tais como salário, horas extras, férias, 13º, aviso prévio, todos os débitos previstos na legislação trabalhista e previdenciários em vigor.

5.1.17 A contratante não será responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações acima.

5.1.18 Permita a fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante, não criando quaisquer embaraços ou dificuldades desta fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Analisar a conformidade dos materiais entregues, emitir o RELATÓRIO TÉCNICO com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à CONTRATADA.

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

  
José Wilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
PM/PA



- 6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta SEAD/AGE n.º 658/2015;
- 6.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.1.6 Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 6.1.7 Quando da entrega do material, verificar se o produto atende totalmente a especificação técnica;
- 6.1.8 Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 6.1.9 Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência, acerca da recusa do pedido;
- 6.1.10 Comunicar à CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 6.1.11 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na cláusula IX, item 9.1 deste Contrato.
- 6.1.12 Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com da especificação técnica/descrição técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 6.1.13 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

#### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue nos dias de expediente da PMPA, nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras de 09hrs às 16hrs. Não havendo expediente na CONTRATANTE no

  
José Wilson de Souza Jr.  
00000044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

7.2 O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.


7.3 A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

7.4 O objeto deste contrato será entregue em uma única demanda, a critério da CONTRATANTE, no Gabinete do Comando Geral, localizada no Complexo do Comando Geral da PMPA, Rod. Augusto Montenegro, KM-9, Nº 8401 – Parque Guajará – Icoaraci CEP: 66.821-000. Fone: (91) 3258-9822.

#### CLÁUSULA VIII - DO VALOR E DOS PREÇOS

8.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 19.187,34 (dezenove mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme proposta da empresa vencedora do certame e o seguinte:

Item	Código do SIMAS	Especificações do Item	QTD	UND	Preço	
					Unit.	Total
1	166697-5	Bandeira do Brasil, medindo 0,90 x 1,28M (2 panos), nas cores verde, amarelo, azul e branco, tinta para sublimação, tecido Oxford (76% poliéster e 24% algodão); conforme anexo I do Termo de referência	125	UND	R\$ 64,54	R\$ 8.067,50
2	214703-3	Bandeira do Brasil, medindo 3m x 4,29m nas cores verde, amarelo, azul e branco, tinta para sublimação, tecido Oxford (76% poliéster e 24% algodão); conforme anexo V do Termo de referência	02	UND	R\$ 476,02	R\$ 952,04
3	214707-6	Bandeira do Estado do Pará, medindo 0,90 x 1,28M (2 panos), cores vermelho, azul e branco, tinta para sublimação, tecido Oxford (76% poliéster e 24% algodão); conforme anexo II do Termo de referência	155	UND	R\$ 54,29	R\$ 8.414,95

  
Jacob Nilson Medeiros de Souza Jr.  
CPF: 18044

Identificador de autenticação: 0F38E1.94F3.F7C.07C1AE68D9EC369671

BANDEIRAS Assinado de forma  
ON LINE digital por  
ARTEFATOS BANDEIRAS ON  
LINE ARTEFATOS  
TEXTEIS LTDA  
TEXTEIS  
Data: 2021.02.21



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



4	214704-1	Bandeira do Estado do Pará, medindo 3m x 4,29m, cores vermelho, azul branco, tinta para sublimação, tecido Oxford (76% poliéster e 24% algodão); conforme anexo VI do Termo de referência.	02	UND	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
5	214717-3	Bandeira do Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, medindo 0,90 x 1,28M (2 panos), nas cores vermelho, branco e azul, tinta para sublimação, tecido Oxford (76% poliéster e 24% algodão) conforme anexo III do Termo de Referência	05	UND	R\$ 112,97	R\$ 564,85

8.2 No preço do material a ser adquirido estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários a sua composição.

8.3 O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

#### CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material no mês anterior, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições efetuadas pela PMPA, devendo a Contratada dar entrada com as Notas Fiscais e seus anexos até o segundo dia útil de cada mês, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato até dois dias úteis após esta apresentação:

9.1.1 O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, **exclusivamente** através de ordem Bancária no Banco do Estado do Pará / BANPARÁ, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 – SEFA-PA e suas alterações, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.1.2 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

9.1.3 A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND)** relativa aos **Tributos Federais, Estaduais e Municipais** ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9.1.4 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.1.5 Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

9.1.6 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

9.1.7 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme agência e conta corrente no Banco do Estado do Pará, informando por meio de carta pela **CONTRATADA**.

9.1.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** formalmente, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação.

9.1.9 Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

9.1.10 A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

9.1.11 O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

Identificador de autenticação: 0F38EF1.94F3.F7C.07C1AE68D9EC369671

BANDEIRA Assinado de  
S ON LINE forma digital por  
BANDEIRAS ON  
ARTEFATO LINE ARTEFATOS  
S TEXTEIS TEXTEIS LTDA  
Dados:





9.2 A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

9.3 O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.4 A qualquer tempo, a PMPA poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução deste contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor total do contrato, por dia e por ocorrência;
- b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a PMPA deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;
- c) Não havendo mais interesse da PMPA na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do Inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e nas disposições da Lei nº 10.520/02;
- e) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**;
- f) Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicial, se necessário;
- g) Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão das circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovadas;
- h) A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044



defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I – Comportar-se de modo inidôneo;

II – Fizer declaração falsa;

III – Cometer fraude fiscal;

IV – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

i) Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

j) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

k) A critério da PMPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontados dos valores a serem pagos à contratada;

l) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PMPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

m) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

n) No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

#### CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Polícia Militar do Pará, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a PMPA;

Assinado de  
forma digital  
por BANDEIRAS  
ON LINE  
ARTEFATO ARTEFATOS  
S TEXTEIS TEXTEIS LTDA  
Dados:  
2021.03.31



11.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termo do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

12.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

12.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

12.2.1 Apostilamento: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

12.2.2 Termo Aditivo: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.



12.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

### CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa	1297 – Manutenção da Gestão
Ação (Projeto/Atividade)	26/8338 – Operação das Ações Administrativa
Natureza da Despesa	3.3.90.30.50 – Bandeiras, Flâmulas e Insignias.
Plano interno	4120008338C
Fonte do recurso	0101 – (Recurso do Estado)

### CLÁUSULA XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 28, Parágrafo 5º da Constituição Estadual.

### CLÁUSULA XVI - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão deste Contrato será feita:

16.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: Gabinete do Comando

Fone: (91) 3258-9822.

E-MAIL: [seccomandopmpa@gmail.com](mailto:seccomandopmpa@gmail.com)

16.1.2. ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS;

FONE/FAX: (91) 3216-8847

E-MAIL: [dalcontratos@gmail.com](mailto:dalcontratos@gmail.com)


16.1.3. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: ANGELA FERNANDES PIMENTA

FONE: (11) 5536-3020 / (11) 94203-5599

EMAIL: [angela@bandeirasonline.com.br](mailto:angela@bandeirasonline.com.br)

BANDEIRA Assinado de  
SON LINE forma digital  
ARTEFAT OS por BANDEIRAS  
ON LINE  
ARTEFATOS  
TEXTTEIS LTDA  
Dados:  
2021.03.31  
09:45:00 -03'00'

  
José Wilson Melo de Souza Jr.  
CALDM DO: 180AA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
 POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
 DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
 CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



**CLÁUSULA XVII - DO FORO**

17.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 31 de março de 2021.

**CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044**  
**COMANDANTE GERAL DA PM/PA**  
*José Dilson Melo de Souza Jr.*  
 Cel PM-RG: 18044  
 Cmt Geral da PMPA

BANDEIRAS ON  
 LINE ARTEFATOS  
 TEXTEIS LTDA

Assinado de forma  
 digital por BANDEIRAS  
 ON LINE ARTEFATOS  
 TEXTEIS LTDA  
 Dados: 2021.03.31  
 09:45:17 -03'00'

**CONTRATADA:**

**BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA**

**ANGELA FERNANDES PIMENTA - SÓCIA E ADM RG 201079756**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: Diego Arakem Moura Santana de Oliveira  
 CPF/MF: CBPM RG: 32888 Aux. DAL/2  
 RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

## RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do serviço ativo da PMPA, o 3º SGT PM RG 23828 FRANCISCO BRONE DOS SANTOS, a contar de 14 de março de 2021, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de abril de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 642897

**PORTARIA Nº 1045/2021 – DGP/SP/SCCMP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985, considerando a cópia da certidão de óbito, matrícula nº 065656 01 55 2021 4 00437 060 0172198 77, expedida pelo Cartório do Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais – Belém/PA, do 1º SGT PM RG 22936 REINALDO JOSÉ PINTO REZENDE, expedida em 05 de abril de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do serviço ativo da PMPA, o 1º SGT PM RG 22936 REINALDO JOSÉ PINTO REZENDE, a contar de 29 de março de 2021, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de abril de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 642899

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO FISCALIZADORA Nº 043/2021 – CCC:** NOMEIA o MAJ QOSPM MED RG 37728 MARCELO MACÉDO DE LIMA, como presidente da comissão fiscalizadora do Contrato nº 003/2021 – PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa M.F. DA S. FRANCO EIRELI.; NOMEAR como demais membros a 2º TEN QOSPM MED RG 40895 JOANA PAULA PANTOJA SERRÃO FIGUEIRA e a 2º TEN QOSPM RG 42755 ADRIANE LILIAN DE OLIVEIRA LIBERAL SOUSA.; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 07 de Abril de 2021; RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS- MAJ QOPM RG 29213; CHEFE DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA PMPA.

Protocolo: 643048

**ERRATA**

**Errata da PORTARIA Nº 17/20/DI/DF**, contida no DOE nº 34.183 do dia 15/04/2020; **Onde Lê-Se:** Servidor: SGT PM Waldir da Silva; CPF: 379.688.072-04; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Ivanildo Nazareno Miranda da Silva; CPF: 427.439.072-15; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Luis Charles Moraes Lima; CPF: 649.369.612-72; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Leandro de Sousa Santos; CPF: 857.253.232-34; Valor: R\$ 3.978,00. CB PM Djair Rodrigo Cortes Romero; CPF: 182.817.118-25; Valor: R\$ 3.978,00. CB PM Altamir Miguel Amaro Moraes; CPF: 896.246.022-04; Valor: R\$ 3.978,00. **Leia-Se:** SGT PM Waldir da Silva; CPF: 379.688.072-04; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Ivanildo Nazareno Miranda da Silva; CPF: 427.439.072-15; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Luis Charles Moraes Lima; CPF: 649.369.612-72; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Leandro de Sousa Santos; CPF: 857.253.232-34; Valor: R\$ 3.978,00. CB PM Djair Rodrigo Cortes Romero; CPF: 182.817.118-25; Valor: R\$ 3.978,00. CB PM Altamir Miguel Amaro Moraes; CPF: 896.246.022-04; Valor: R\$ 3.978,00. Ordenador: ÉDSON LAMEGO JÚNIOR.

**Errata da PORTARIA Nº 224/20/DI/DF**, contida no DOE nº 34.288 do dia 22/07/2020; **Onde Lê-Se:** Servidores: CB PM David de Paiva Carlos Junior; CPF: 825.635.782-72; Valor: R\$ 1.371,52. CB PM David Bruno Pereira dos Santos; CPF: 934.965.082-72; Valor: R\$ 1.371,52. **Leia-se:** CB PM David de Paiva Carlos Junior; CPF: 825.635.782-72; Valor: R\$ 1.371,52. CB PM David Bruno Pereira dos Santos; CPF: 934.965.082-72; Valor: R\$ 1.371,52. CN PM Murilo Alberto dos Santos Lira; CPF: 516.971.902-78; Valor: R\$ 1.371,52. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

Protocolo: 642926

**Errata da publicação do Contrato Administrativo Nº 013/2020-EP/PMPA**, publicado em DOE nº 34.399, em 10 de novembro de 2020, Protocolo 598716. **ONDE SE LÊ:** VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 05/11/2020 **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 06/11/2020 a 05/11/2021.

Protocolo: 642974

**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 035/2021-PMPA;** OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de bandeiras do Brasil, Bandeiras do Estado do Pará e insígnias para atender as necessidades das Unidades desta PMPA. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021; VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 30/03/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Ação (Projeto/Atividade): 26/8338 – Operação das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.50 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso do Estado); EMPRESA: BANDEIRAS ON LINE AR-

**TORNAR SEM EFEITO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 34.288 DE 22/07/2020, REFERENTE A DIÁRIA, PORTARIA Nº 224/20 -DF, QUE GEROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 563121**

Protocolo: 643033

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR****ERRATA**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DOE nº 34.544, pág39, de 07/04/2021.**

Protocolo 642703

**Leia-se:**

... IMPEDIDO DE RECEBER O ADIANTAMENTO.

Ordenador: Moisés Costa da Conceição – CEL QOPM

Diretor do FASPM

Protocolo: 642873

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº047/2021-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor NILSON CARDOSO BAHIA RG nº15657 CPF nº 379.851.322-87 MF nº 512626601, AUX. ADM DA LOJA DE FARDAMENTO DO FASPM a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; Sendo R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) na 339030 (Material de Consumo), e sendo R\$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 07 de Abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 643011

**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 005/2021 – FUNSAU/CONTRATOS**

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002. RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o militar 2º TEN QOSPM RG 40898 LOZOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, como Fiscal Titular do Contrato de Credenciamento nº 002/2021 – FUNSAU, celebrado com o CENTRO OFTALMOLÓGICO DE BELÉM SS LTDA – C O B;

Art. 2º NOMEAR o militar CAP QOSPM RG 29042 RAMON ATAÍDE DOS SANTOS BRITO, como Fiscal Interino, do Contrato de Credenciamento nº 002/2021 – FUNSAU, celebrado com o CENTRO OFTALMOLÓGICO DE BELÉM SS LTDA – C O B;

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém-PA, 07 de abril de 2021.

LISIO EDUARDO CAPELA HEMES – CEL QOSPM RG 27235 – Diretor do FUNSAU

Protocolo: 642933

**PORTARIA Nº 006/2021 – FUNSAU/CONTRATOS**

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002. RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o militar 2º TEN QOSPM RG 40889 FERNANDO DA CUNHA